

LEI Nº 2.284, DE 22 DE ABRIL DE 1.977

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os pagamentos de auxílios e subvenções consignados no orçamento do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

SETOR DE EDUCAÇÃO

ESPORTE, CULTURA E TURISMO

3215.00 SUBVENÇÕES A ENTIDADES ESPORTIVAS..... 25.000,00

a) Comissão Mun. de Esportes.....	10.000,00	
b) Liga Portofelicense de Futebol.....	3.000,00	
c) Associação Futebol Clube.....	1.500,00	
d) Atlético Futebol Clube.....	1.500,00	
e) Associação Atl. Portofelicense.....	1.500,00	
f) Esporte C. D. Arariquinha.....	1.500,00	
g) Esporte Clube União.....	1.500,00	
h) E.C. Usina Santa Rosa.....	1.500,00	
i) C.D. Esp. Rec. E. Superior.....	1.500,00	
j) Consucesso Futebol Clube.....	1.500,00	25.000,00

3214.00 SUBVENÇÃO A COMISSÃO DA SEMANA DAS MONÇÕES..... 40.000,00

3215.00 SUBVENÇÃO AO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO DAS MONÇÕES..... 6.000,00

3214.00 SUBVENÇÃO A COMISSÃO MUN. DE TURISMO..... 100.000,00

3215.00 SUBVENÇÕES AS CORPORAÇÕES MUSICAIS:

a) Corporação Musical União.....	4.000,00	
b) Corporação Musical Bandeirantes.....	4.000,00	8.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PREV. SOCIAL

4330.00 SUBVENÇÃO AO SAAC - PARA OBRAS..... 240.000,00

3140.00 Auxílio a indigentes..... 50.000,00

3215.00 SUBVENÇÃO AO MENOR:

a) Ao Lar do Menor São Francisco.....	5.000,00	
b) Ao Externato São José.....	9.000,00	14.000,00

3215.00 SUBVENÇÃO A VELHICE:

A Círculo dos Valhinhos.....		6.000,00
------------------------------	--	----------

3215.00 SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES PRIVADAS:

a) R. S.O.S. de Porto Feliz.....	24.000,00	
b) R. Hospital Dr. B. de Menezes.....	5.000,00	
c) A Santa Casa de Porto Feliz.....	5.000,00	
d) Convênio c/a Associação Protetora dos Insanos de Itatuba.....	100.000,00	134.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cont. fls. 2

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 22 DE ABRIL DE 1.977.

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 22 DE ABRIL DE 1.977

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO
SECRETÁRIO